



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

1

ATA Nº 004 DE 06 DE FEVEREIRO 2019 CONSELHO FISCAL 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Ata da Reunião do Conselho Fiscal do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA ANDRADINA- PREVINA**, foi realizada em 06 de Fevereiro de 2019, as 14:00 na Sala de Reuniões do Previna, situada a Rua Senador Áureo Soares de Moura Andrade nº 1159. A reunião ordinária que iniciou-se com a presença dos membros: Evaldo Cano Silveira, Kamila Fernandes Pereira, Lucimara Caccia Farvessiani, Maria Aparecida Felix de Sá e Roberta Aparecida Souza da Silva Carvalho, e o Auditor Geral da Prefeitura Luciano Leal de Sousa conforme solicitação do TRIBUNAL DE CONTAS. *Posteriormente iniciamos a conferencia conforme solicitação na Resolução de Nº88/2018 do TCE o que segue: RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, A) PRAZO: até 30 de março do exercício subsequente. B) DOCUMENTOS: 1. Ofício de encaminhamento da Execução Orçamentária; 2. Cadastro dos Responsáveis (inclusive do controlador interno e contador); 3. Atos de Nomeação dos Responsáveis (inclusive do controlador interno e contador); 4. Certificado de Regularidade do CRC do responsável contábil; 5. Parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno sobre as Contas Anuais de Gestão (CF, art. 31, 70, 74 e LC n.º 101/00, art. 59); 6. Pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as Contas Anuais de Gestão e sobre o parecer do controle interno; 7. Lei de criação do RPPS e alterações; 8. Comprovante da Publicação dos Balanços (Anexos 12, 13, 14, 15, 17 e 18) no veículo oficial e Ampla Divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público (LC n.º 101/00, art. 48); 9. Certificado do gestor de aprovação em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme regulamentação do Ministério Público da Previdência Social – MPS (Portaria MPS n.º 519 de 24/08/2011, art. 2o); 10. Demonstração Analítica dos Investimentos, nos termos do instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social (Portaria MPS n.º 519 de 24/08/2011, art. 1o); 11. Notas explicativas às Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: a avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS; 12. Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, apurando-se o Resultado Orçamentário (Lei n.º 4.320/64, art. 101, Portaria Interministerial n.º 163/2001 - Anexos I e II e alterações); 13. Programa de Trabalho de Governo por Órgão, Funções, subfunções, Projetos e Atividades, conforme o vínculo do Recurso; 14. Anexo 10 – Comparativo de Receita orçada com a arrecadada (Lei n.º 4.320/64, art. 101, Portaria Interministerial n.º 163/2001 - Anexo I e alterações); 15. Anexo 11 – Comparativo da Despesa autorizada com a realizada (Lei n.º 4.320/64, art. 101, Portaria Interministerial n.º 163/2001 - Anexo II e alterações); 16. Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento; (CF, art. 167, inc. V e Lei n.º 4.320/64, arts. 40 a 46); 17. Leis autorizativas de créditos adicionais ou Declaração de Inocorrência de Movimento; 18. Cópia dos decretos que autorizam a abertura dos créditos adicionais ou Declaração de Inocorrência de Movimento; 19. Anexo 12 – Balanço Orçamentário (Lei n.º 4.320/64,*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

2

arts. 101 e 102, Portaria STN n.º 437/2012 - Parte V do MCASP e alterações);20. Anexo 13 – Balanço Financeiro (Lei n.º 4.320/64, arts. 101 e 103, Portaria STN n.º 437/2012 - Parte V do MCASP e alterações);21. Anexo 14 – Balanço Patrimonial, contendo informações do Exercício Atual e Anterior, atendendo a nova estrutura da STN (Lei n.º 4.320/64, arts. 101 e 105, Portaria STN n.º 437/2012 - Parte V do MCASP e alterações);22. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Lei n.º 4.320/64, arts. 101 e 104, Portaria STN n.º 437/2012 - Parte V do MCASP e alterações);23. Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Lei n.º 4.320/64, Arts 101 e 105, inc. III, § 3º, Portaria STN n.º 437/2012 e alterações);24. Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (Portaria STN n.º 437/2012 - Parte V do MCASP e alterações);25. Relação dos restos a pagar pagos no exercício discriminando processados e não processados em ordem sequencial por número de empenho/ano, data do empenho, dotação orçamentária, fonte de recursos, valores, beneficiários e comprovantes de pagamentos (Lei n.º 4.320/64, art. 92, inc. I, parágrafo único e art. 36), ou Declaração de Inocorrência de Movimento;26. Relação dos restos a pagar cancelados no exercício discriminando processados e não processados em ordem sequencial por número de empenho/ano, data do empenho, dotação orçamentária, fonte de recursos, valores, beneficiários e ato legal autorizativo do cancelamento (Lei n.º 4.320/64, art. 92, inc. I, parágrafo único e art. 36), ou Declaração de Inocorrência de Movimento;27. Relação dos restos a pagar inscritos no exercício discriminando processados e não processados em ordem sequencial por número de empenho/ano, data do empenho, dotação orçamentária, fonte de recursos, valores e beneficiários (Lei n.º 4.320/64, art. 92, inc. I, parágrafo único e art. 36), ou Declaração de Inocorrência de Movimento;28. Relação de contas bancárias com os saldos por fontes de recursos, do exercício atual e do exercício anterior (LC n.º 101/00, art. 50, inc. I);29. Conciliação Bancária em 31 de dezembro (Lei n.º 4.320/64, art. 85);30. Extrato Bancário com saldo em 31 de dezembro;31. Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento;32. Termo de Conferência Anual do Almoarifado;33. Relatório da gestão orçamentária e financeira;34. Avaliação atuarial anual (Lei n.º 9.717/98, art. 1º, inc. I);35. Demonstrativo das Despesas Administrativas do RPPS (Lei n.º 9.717/98, art. 6º e Portaria MPS n.º 402/2008, art. 15);36. Demonstrativo dos processos de Concessão de Benefícios pelo RPPS, cujos beneficiários tenham tempo de serviço certificado pelo RGPS, ou Declaração de Inocorrência de Movimento (Lei n.º 9.796/99 e Lei n.º 10.887/04, art. 14);37. Avaliação do desempenho da receita previdenciária em relação à previsão, destacando as providências adotadas no caso de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial; (LC n.º 101/00, art. 58);38. Avaliação de desempenho das aplicações financeiras, nos termos do instrumento normativo regulamentar do BACEN e/ou CMN, destacando a composição dos investimentos, o quadro comparativo de taxas ofertadas por instituições do mercado e a classificação efetuada por agências classificadoras de risco, quando se aplicar; e havendo prejuízos apresentar nota explicativa (Resolução n.º 3.922 do BCB, Lei n.º 9.717/98, art. 1º, parágrafo único e art. 6º, inc. IV e Portaria MPS n.º 519 de 24/08/2011, art. 3º, inc. III e V);39. Parecer do Conselho fiscal, ou Declaração de Inocorrência;40. Declaração em que se indique o endereço eletrônico na internet de disponibilização das receitas e despesas previdenciárias (Lei n.º 10.887/2004,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

3

art. 9o, inc. III);41. Declaração em que se afirme a disponibilização do registro individualizado aos servidores, mediante extrato anual, nos termos definidos no instrumento normativo regulamentar do Ministério da Previdência Social (Lei n.º 9.717/98, art. 1o, VII);42. Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP (Decreto n.º 3.788/2011, Portaria n.º 204/2008, situação regular em relação à Lei n.º 9.717/98);43. Parcelamento de contribuições devidas pelo ente – parte patronal, no exercício, contendo: lei autorizativa e termo de parcelamento, constando a quantidade e o valor das parcelas, o índice de atualização e a taxa de juros ou Declaração de Inocorrência de Movimento (Portaria MPS n.º 402/2008, art. 5o);44. Quando ocorrer extinção do RPPS no exercício: lei de extinção; extrato bancário do mês de encerramento com a respectiva conciliação, balanço de encerramento e relação de bens, direitos e passivos;45. Anexo 4 RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias (LC n.º 101/00, art. 50, inc. IV e art. 53, inc. II e Portaria STN vigente para o exercício em referência);46. Remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS do exercício anterior;47. Balancete de Verificação do Razão Analítico, com saldos acumulados no exercício, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, conforme PCASP Estendido – IPC 00 e demais alterações da STN, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício, no sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, informando o saldo anterior, o total a débito, o total a crédito e o saldo final;48. Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis e/ou Resultados de Gestão. Salvo melhor juízo sobre o discorrido acima, a reunião terminou as 17:01.

Kamila Fernandes Pereira
Presidente do Conselho Fiscal

ROBERTA AP SOUZA DA SILVA CARVALHO
Secretária

Maria Ap^a Felix de Sá
Vice Presidente

EVALDO SILVEIRA CANO
Membro

LUCIMARA CACCIA FARVESSIANE
Membro

Luciano Leal de Sousa
Auditor Geral da Prefeitura